



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 27/2021/PC-PI

Regulamenta a análise dos pressupostos e requisitos para a propositura do Acordo de Não Persecução Penal.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº.

037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, **CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo penal, inserido pela Lei 13.964/2019, que prevê a possibilidade da propositura de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Autoridade Policial, nas investigações em curso e naquelas a serem instauradas, tem condições de avaliar a presença dos pressupostos e dos requisitos legais para a propositura de Acordo de Não Persecução Penal;

CONSIDERANDO acordo de cooperação de atuação conjunta nº 19/2020/MPPi que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí e a Delegacia Geral de Polícia Civil visando estreitar relação entre os dois órgãos, em especial agilizar a celebração do Acordo de Não Persecução Penal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Autoridade Policial deverá observar no curso das investigações a presença dos seguintes pressupostos e requisitos enumerados no art. 28-A, caput e § 2º, do Código de Processo penal, especialmente:

- Indícios suficientes da autoria e prova da materialidade delitiva;
- Não se tratar da hipótese de arquivamento da investigação;
- Infração penal sem violência ou grave ameaça;
- Infração penal com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos;
- Não cabimento de transação penal, de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- Não ter sido o crime praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;
- Não se tratar de crime hediondo ou equiparado.

Parágrafo único. A inexistência de confissão formal, completa e circunstanciada

durante as investigações não impede a Autoridade Policial de encaminhar os autos para eventual propositura do acordo de não persecução penal, pois referida confissão deverá ser feita perante o Ministério Público.

Art. 2º. Presentes os pressupostos e requisitos citados no artigo anterior, a Autoridade Policial deverá diligenciar no sentido de colher informações detalhadas e precisas sobre a vítima e o investigado, bem como providenciar:

I- a tomada de declaração do investigado no sentido de que concorda em ser notificado pelo Ministério Público por telefone e/ou meio eletrônico, para fins de propositura de Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo em anexo I a esta Portaria;

II - havendo um acerto prévio entre Ministério Público e Autoridade Policial, notificar o investigado para, acompanhado de advogado e munido de cópias de comprovante de residência e de documentos pessoais, comparecer na sede do Ministério Público, no dia e horário designados, para a propositura do Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo de notificação do investigado em anexo II a esta Portaria;

III - havendo um acerto prévio entre Ministério Público e Autoridade Policial, notificar a vítima para, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, comparecer na sede do Ministério Público, no dia e horário designados, para tratar sobre o objeto da investigação, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido, conforme modelo de notificação da vítima em anexo III a esta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se informações detalhadas sobre a vítima e o investigado a qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico, e-mail, dados bancários, o valor do prejuízo e do dano experimentado.

Art. 3º. Após o cumprimento dessas providências, a Autoridade Policial comunicará ao Ministério Público, remetendo os autos da investigação para os devidos fins, conforme modelo de relatório em anexo IV a esta Portaria.

§1º. Na hipótese de prisão em flagrante, presentes os pressupostos e requisitos tratados no art. 1º, a Autoridade Policial responsável pela lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar no interrogatório do investigado a concordância, caso ocorra, em ser notificado pelo Ministério Público por telefone e/ou meio eletrônico, para fins de propositura de Acordo de Não Persecução Penal, conforme modelo em anexo I. Após, remeterá o auto de prisão em flagrante para a Autoridade Policial com a atribuição para dar continuidade às investigações, onde será feito o relatório constante no anexo IV para encaminhamento ao Ministério Público.

§2º. Caso o acordo de não persecução penal não seja formalizado e havendo eventual necessidade de diligências complementares, os autos de investigação retornarão à Autoridade Policial para os devidos fins.

Art. 4º. A comunicação entre Autoridade Policial e Ministério Público descrita nos artigos anteriores poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ,
em Teresina, 11 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí,** em 14/04/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de](#)

[fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1411485** e o código CRC **7243F31C**.

Referência: Processo nº 00019.005433/2021-95

SEI nº 1411485

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO, CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

NOTIFICADO: (Qualificação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, e-mail)

Declaro, perante a autoridade policial, que o(s) meu(s) contato(s) telefônico(s) é (são): () _____-_____ , através do(s) qual(is) CONCORDO/ACEITO receber notificações expedidas oficialmente pelo Ministério Público, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, especialmente para comparecimento na sede do Ministério Público, em data e horário a serem agendados, munido(a) de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhado(a) por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal, nos autos da investigação em epígrafe, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Declaro, ainda, estar CIENTE da obrigação de comunicar à autoridade policial ou ao Ministério Público, imediatamente, qualquer alteração em meu(s) contato(s) telefônico(s).

Teresina, _____ de janeiro de 2021.

Declarante/Investigado

Autoridade Policial

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO nº: _____

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

NOTIFICADO: (Qualificação, filiação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, e-mail)

Pela presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às ____h ____min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhada por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal¹, nos autos da investigação em epígrafe, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Teresina, _____ de junho de 2021.

Autoridade Policial

Recebida em: ____/____/____

Assinatura do Notificado: _____

¹ § 3º O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO nº: _____

INQUÉRITO POLICIAL nº: _____

VÍTIMA: (Qualificação, filiação, RG, CPF, endereço, contatos telefônicos, dados bancários, e-mail)

Pela presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a comparecer à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às ____h ____min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, para tratar sobre o objeto da investigação em epígrafe, na qual figura como vítima, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido.

Teresina, _____ de junho de 2021.

Autoridade Policial

Recebida em: ____/____/____

Assinatura da Vítima: _____

ANEXO IV

Inquérito Policial nº: _____

Investigado(a): _____

Vítima: _____

RELATÓRIO

Trata-se de investigação instaurada para apurar a prática do crime de _____, previsto no art. _____, do Código Penal, com sanção penal que varia entre _____ e _____ de reclusão.

A autoria e a materialidade encontram-se devidamente demonstradas, não se enquadrando a hipótese em arquivamento da investigação.

O crime em tela foi cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, não tendo sido cometido no âmbito doméstico ou familiar contra a mulher ou em razão do sexo feminino. Também não se trata de delito hediondo ou equiparado.

Pelo exposto, à primeira vista, estão presentes os pressupostos e requisitos do art. 28-A, do Código de Processo Penal, que permite ao Ministério Público a propositura de Acordo de Não Persecução Penal.

Em razão disso e do teor da Portaria Normativa nº 24/2021/PC-PI da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, foram cumpridas as seguintes diligências investigativas:

I - Em relação à vítima:

a) procedeu-se à colheita de informações detalhadas e precisas quanto à qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico, email, dados bancários, o valor do prejuízo e do dano experimentado;

b) notificou-se para comparecimento à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às _____h _____min, munida de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, para tratar sobre o objeto da investigação em epígrafe, bem como sobre a possibilidade de reparação do dano sofrido.

II – Em relação ao investigado:

a) procedeu-se à colheita de informações detalhadas e precisas quanto à qualificação (RG, CPF, filiação, profissão), endereço completo, contato telefônico e e-mail;

b) notificou-se para comparecimento à sede do Ministério Público, localizada na rua _____, no dia _____, às ____h ____min, munido de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência, como também acompanhado por advogado, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal; OU

c) tomou-se por termo a declaração de que concorda em receber notificações expedidas oficialmente pelo Ministério Público, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, especialmente para comparecimento na sede do Ministério Público.

Destarte, comunique-se ao Ministério Público, remetendo os presentes autos de investigação.

_____, _____ de junho de 2020.

	PREVISÃO LEGAL	SIM	NÃO
DELITO			
PENA MÍNIMA			
PENA MÁXIMA			
AUTORIA			
MATERIALIDADE			
VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA			
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, OU CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DE SEXO FEMININO			
CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO			